



CADERNO DE ENCARGOS

“Requalificação das Instalações dos Centros de Atividades Ocupacionais de Oliveira de Frades”

Concurso Público nº 1

Art. 130º e seguintes do Código dos Contratos Públicos

I - CLÁUSULAS JURÍDICAS

1- Objeto

O presente procedimento tem por objeto a “Requalificação das Instalações dos Centros de Atividades Ocupacionais de Oliveira de Frades”

2 – Bens e serviços a fornecer

Os concorrentes poderão apresentar propostas para a “Requalificação das Instalações dos Centros de Atividades Ocupacionais de Oliveira de Frades”

3 - Contrato

3.1. Fazem sempre parte integrante do contrato, independentemente da sua redução a escrito:

- a) O suprimimento dos erros e omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
- b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
- c) O caderno de encargos;
- d) A proposta adjudicada;
- e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestada pelo adjudicatário;

3.2. O adjudicatário obriga-se a entregar os seguintes documentos de habilitação, no prazo de 5 dias após a notificação de adjudicação:

- a) Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II do presente Código e do qual faz parte integrante;
- b) Documento comprovativo que não se encontrem nas situações previstas na alínea b), d), e) e i) do artigo 55º do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro com as devidas adaptações do Decreto- Lei 111-B/2017, de 31 de agosto.



4 - Local do Fornecimento

Os serviços objeto do contrato serão executados pelo adjudicante nos Centros de Atividades Ocupacionais de Oliveira de Frades.

5 - Prazo de execução

O contrato, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato, cessa a sua vigência logo que atingido o seguinte limite:

a) Pelo prazo de cento e oitenta dias;

6 - Obrigações do Adjudicatário

O adjudicatário obriga-se a fornecer os serviços à entidade adquirente, conforme a lista de artigos e outros documentos contratuais.

7 - Critérios de Adjudicação

O critério de adjudicação será o da proposta economicamente mais vantajosa, – avaliação do preço ou custo.

8 - Preço Base

- O preço máximo que a entidade adjudicante se propõe a pagar é de **180.000€** (cento e oitenta mil euros).

9 - Preço Contratual

1. Pelo fornecimento objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, a ASSOL pagará ao prestador de serviços o preço constante na proposta, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

10 - Condições de Pagamento

Para efeitos de pagamento, o adjudicatário deve apresentar à ASSOL, a (s) fatura (s), em função dos mapas de medição, efetuados mensalmente.

O pagamento da (s) respetiva (s) fatura (s), é realizado de acordo com a alínea a) do nr.1 do artigo 299 do CCP.

11 - Prazo de Garantia

O adjudicatário é responsável por assegurar as garantias legais ou comerciais dos bens e serviços fornecidos.

12 - Casos Fortuitos ou de Força Maior



- a) Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se por caso fortuito ou de força maior, designadamente greves ou outros conflitos coletivos de trabalho, for impedido de cumprir as obrigações assumidas no Contrato.
- b) A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação.

13 - Lei Aplicável

O contrato rege-se pela lei portuguesa.

Em tudo o omissso no presente Caderno de Encargos e Programa de Procedimento observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos.

14 - Foro Competente

Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal da Comarca de Viseu.

Oliveira de Frades, 01 de abril de 2020

A Direção


